



Diário Oficial

Eletrônico

PRESIDENTE VENCESLAU

Quinta-feira, 03 de abril de 2025

Ano V | Edição nº 966

Instituído conforme Lei Municipal nº 3.696, de 11 de fevereiro de 2021

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	11
Licitações e Contratos	14
Extrato de dispensa	14
Aviso de Contratação Direta	14
Conselhos Municipais	16
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA	16
Vigilância Sanitária	16
Comunicados	16

EXPEDIENTE

O Diário Oficial de Presidente Venceslau, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação do Poder Executivo e Legislativo Municipal, além de órgãos da Administração Direta e Indireta do Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Presidente Venceslau poderão ser consultadas através da internet, por meio do endereço eletrônico: www.presidentevenceslau.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/presidentevenceslau

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40

Travessa Tenente Osvaldo Barbosa, nº 180

Telefone: (18) 3272-1101

Site: www.presidentevenceslau.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/presidentevenceslau

Câmara Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 51.391.944/0001-78

Avenida Dom Pedro II, nº 289

Telefone: (18) 3271-4622

Site: www.camarapv.sp.gov.br

IPREVEN - Instituto de Previdência Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 49.597.552/0001-18

Rua José Bonifácio, nº 213 - Centro

Telefone: (18) 3272-7298

Email: ipreven@presidentevenceslau.sp.gov.br



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

*Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau***CNPJ 46.476.131/0001-40****Lei nº 3.997 de 01/04/2025.**

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit de Exercício Anterior, Crédito Adicional Suplementar por Superávit de Exercício Anterior, Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, Crédito Adicional Especial por Anulação/Redução Parcial ou total de Dotação Orçamentária e Crédito Adicional Suplementar por Anulação/Redução Parcial ou total de Dotação Orçamentária que especifica e dá outras providências”.

BÁRBARA MEDEIROS VILCHES, Prefeita Municipal de Presidente Venceslau, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau um Crédito Adicional Especial por Superávit de Exercício Anterior, no valor de **R\$ 90.475,51 (noventa mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e cinquenta e um centavos)**:

(+ CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL)					
Unidade:	02.04.01	COORD. DE ADMINISTRAÇÃO DA S. M. ADM			
NOVA	15.451.0005-2.008	01	3.3.90.40.00	Serviços de Tec. da Informação e Comunicação	50.000,00
Unidade:	02.07.01	DEPART. ADMINISTRATIVO DA S. M. S.			
NOVA	10.305.0019-2.092	05	3.3.90.14.00	Diárias – Pessoal Civil	10.000,00
Unidade:	02.08.05	COORDENADORIA DE CULTURA			
NOVA	13.392.0025-2.066	05	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	30.475,51
TOTAL					90.475,51

Art. 2º- Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau um Crédito Adicional Suplementar por Superávit de Exercício Anterior, no valor de **R\$ 54.445,90 (cinquenta e quatro mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e noventa centavos)**:

(+ CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR)					
Unidade:	02.07.01	DEPART. ADMINISTRATIVO DA S. M. S.			
178	10.301.0017-2.092	02	3.3.90.30.00	Material de Consumo	3.243,47
179	10.305.0019-2.092	05	3.3.90.30.00	Material de Consumo	30.000,00
181	10.301.0017-2.092	08	3.3.90.30.00	Material de Consumo	11.202,43
189	10.305.0019-2.092	05	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10.000,00
TOTAL					54.445,90



Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40

Art. 3º- Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau um Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, no valor de **R\$ 198.240,00 (cento e noventa e oito mil, duzentos e quarenta reais):**

(+) CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Unidade:	02.07.01	DEPART. ADMINISTRATIVO DA S. M. S.		
208	10.305.0019-2.122	02	3.3.90.30.00	Material de Consumo 20.000,00
209	10.305.0019-2.122	02	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 178.240,00
TOTAL				198.240,00

Art. 4º- Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau um Crédito Adicional Especial por Redução/Anulação Parcial ou Total de Dotação Orçamentária, no valor de **R\$ 22.408,77 (vinte e dois mil, quatrocentos e oito reais e setenta e sete centavos):**

(+) CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL

Unidade:	02.08.01	SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA EDUCAÇÃO		
NOVA	12.361.0008.2.059	01	3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições 2.408,77
Unidade:	02.08.07	SETOR DE TRANSPORTE ESCOLAR		
NOVA	12.361.0008.2.071	01	3.3.90.14.00	Diárias – Pessoal Civil 20.000,00
TOTAL				22.408,77

Art. 5º - Para cobertura das despesas com a execução do artigo 4º desta Lei serão utilizados recursos provenientes de reduções/anulações parcial ou total de dotações orçamentárias das Secretarias conforme detalhamento abaixo:

(-) ANULAÇÕES

Unidade:	02.08.02	COORDENADORIA DE ENSINO BÁSICO		
240	12.365.0008-2.061	01	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 2.408,77
Unidade:	02.08.07	SETOR DE TRANSPORTE ESCOLAR		
265	12.361.0008.2.071	01	3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado 20.000,00
TOTAL				22.408,77

Art. 6º- Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau um Crédito Adicional Suplementar por Redução/Anulação Parcial ou Total de Dotação Orçamentária, no valor de **R\$ 180.912,50 (cento e oitenta mil, novecentos e doze reais e cinquenta centavos):**

(+) CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Unidade:	02.06.02	DEP. DE GESTÃO DO SIST. MUN. DE ASSIST. SOCIAL		
382	08.122.0027-2.011	02	3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições 912,50

Travessa Tenente Osvaldo Barbosa, nº 180
Centro
Fone: (018) 3272-9090

CEP 19400-000
Fax: (018) 3271-2999

Presidente Venceslau, SP
e-mail: pmpv@presidentevenceslau.sp.gov.br
<http://www.presidentevenceslau.sp.gov.br>



Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40

Unidade:	02.07.01	DEPART. ADMINISTRATIVO DA S. M. S.		
197	10.302.0018-2.093	01 3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	100.000,00
Unidade:	02.08.01	SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA EDUCAÇÃO		
216	12.361.0008-2.059	01 3.3.90.40.00	Serviços de Tec. da Informação e Comunicação	80.000,00
TOTAL				180.912,50

Art. 7º - Para cobertura das despesas com a execução do artigo 6º desta Lei serão utilizados recursos provenientes de reduções/anulações parcial ou total de dotações orçamentárias das Secretarias conforme detalhamento abaixo:

(-) ANULAÇÕES

Unidade:	02.06.02	DEP. DE GESTÃO DO SIST. MUN. DE ASSIST. SOCIAL		
129	08.244.0026-2.114	02 3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	912,50
Unidade:	02.07.01	DEPART. ADMINISTRATIVO DA S. M. S.		
194	10.302.0018-2.093	01 3.3.90.30.00	Material de Consumo	100.000,00
Unidade:	02.08.01	SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA EDUCAÇÃO		
213	12.361.0008-2.059	01 3.3.90.30.00	Material de Consumo	80.000,00
TOTAL				180.912,50

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Presidente Venceslau – SP., 01 de Abril de 2025.

BARBARA MEDEIROS
VILCHES:36230213850

Assinado de forma digital por
BARBARA MEDEIROS
VILCHES:36230213850
Dados: 2025.04.02 14:17:19 -03'00'

BÁRBARA MEDEIROS VILCHES
– Prefeita Municipal –



Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40

LEI COMPLEMENTAR Nº 286, DE 02 DE ABRIL DE 2025

“Altera dispositivos da Lei Complementar nº 086, de 27 de dezembro de 2010”.

Vereador autor: João Luiz Cola

BÁRBARA MEDEIROS VILCHES, Prefeita Municipal de Presidente Venceslau, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O § 6º, do artigo 163, da Lei Complementar nº 086, de 27 de dezembro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 163 - (...)

§ 6º - As isenções de que trata esta lei deverão ser requeridas anualmente pelo contribuinte, por meio de requerimento a ser protocolado até o dia 30 de setembro do ano anterior ao fato gerador do IPTU, juntamente com as provas do direito invocado, sob pena de perda do benefício fiscal, com exceção dos imóveis vitimados com enchentes e/ou alagamentos ocorridos posteriormente a esta data, cujo prazo será o último dia útil do mês de novembro.

Art. 2º - O artigo 163, da Lei Complementar nº 086, de 27 de dezembro de 2010, passa a vigorar acrescido dos seguintes parágrafos 6ºA, 6ºB, 6ºC 6ºD:

Art. 163 - (...)

§ 6ºA – Para fins de apreciação do pedido de isenção total ou parcial do IPTU, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

I- Requerimento endereçado ao Chefe do Poder Executivo;



Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40

II - Cópia da Carteira de Identidade – RG;

III - Cópia do CPF;

IV - Cópia do Cartão de Previdência ou NIT (aposentado), para o contribuinte enquadrado nos termos da alínea “f”, inciso I, § 5º deste artigo;

V - Cópia ou o original do último carnê do IPTU;

VI - Comprovante de residência atualizado (cópia da conta de água, luz ou telefone);

VII - Comprovante de recebimento do benefício do último mês, se aposentado ou pensionista, para o contribuinte enquadrado nos termos da alínea “f”, inciso I, § 5º deste artigo; e

VIII - Outros documentos necessários para a comprovação do alcance do benefício.

§ 6ºB – Considera-se como provas para fins de apreciação do requerimento de isenção do IPTU: fotos, filmagens, reportagens, laudos técnicos emitidos pela prefeitura, protocolo de reclamação, entre outros.

§ 6ºC – A isenção total ou parcial do IPTU, prevista neste artigo, não isenta o contribuinte dos demais tributos relacionados direta ou indiretamente ao imóvel.

§ 6ºD – Os proprietários ou possuidores dos imóveis vitimados com enchentes ou alagamentos ocorridos de 1º a 31 de dezembro, deverão, até o último dia útil do mês de janeiro do ano seguinte, munidos dos documentos necessários à prova do direito, comparecer à Coordenadoria de Receitas para a substituição do referido carnê.

Art. 3º - Ficam revogados os incisos III, IV e V do § 5º, do artigo 163, da Lei Complementar nº 086, de 27 de dezembro de 2010.

Art. 4º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau, 02 de abril de 2025.

BARBARA MEDEIROS
VILCHES:362302138
50

Assinado de forma digital por
BARBARA MEDEIROS
VILCHES:36230213850
Dados: 2025.04.02 15:29:24
-03'00'

BÁRBARA MEDEIROS VILCHES

Prefeita Municipal

Trav. Tenente Osvaldo Barbosa, Nº180 Centro
Fone: (0XX18) 3272-9090

CEP 19400-000
Fax: (0XX18) 271-2999

Presidente Venceslau – São Paulo
e-mail: pmpv@presidentevenceslau.sp.gov.br
<http://www.presidentevenceslau.sp.gov.br>



Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40

LEI COMPLEMENTAR Nº 288, DE 02 DE ABRIL DE 2025

“Concede prazo para regularização de lotes urbanos com área inferior a 200 metros quadrados”.

Vereador autor: João Luiz Cola

BÁRBARA MEDEIROS VILCHES, Prefeita Municipal de Presidente Venceslau, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica estabelecido o prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, contados da publicação da presente lei, para regularização e cadastramento de lotes urbanos fracionados com área inferior a 200 (duzentos) metros quadrados, a que se refere o inciso VI, do caput do artigo 12, da Lei Complementar nº 099, de 30 de junho de 2011.

Parágrafo Único - Os lotes fracionados não poderão ter área inferior a 125,00 m² (cento e vinte e cinco metros quadrados), e nem a frente inferior a 05 (cinco) metros.

Art. 2º - A presente lei aplica-se exclusivamente aos lotes urbanos residenciais que foram fracionados de fato até a data de sua publicação.

Parágrafo Único - Ficam excluídos do alcance desta lei os novos pedidos de loteamento, os quais deverão obedecer integralmente às exigências de metragem mínima estabelecidas na legislação municipal vigente.

Art. 3º - Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau, 02 de abril de 2025.



Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40

BARBARA MEDEIROS

VILCHES:3623021385

0

Assinado de forma digital por

BARBARA MEDEIROS

VILCHES:36230213850

Dados: 2025.04.02 15:30:48 -03'00'

BÁRBARA MEDEIROS VILCHES

Prefeita Municipal



Trav. Tenente Osvaldo Barbosa, Nº180 Centro
Fone: (0XX18) 3272-9090

CEP 19400-000
Fax: (0XX18) 271-2999

Presidente Venceslau – São Paulo
e-mail: pmpv@presidentevenceslau.sp.gov.br
<http://www.presidentevenceslau.sp.gov.br>



Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40

LEI Nº 3.995, DE 02 DE ABRIL DE 2025

“Dispõe sobre a doação de área do Município de Presidente Venceslau ao Governo do Estado de São Paulo, para fins de construção de Ambulatório Médico de Especialidades – AME, e dá outras providências”.

BÁRBARA MEDEIROS VILCHES, Prefeita Municipal de Presidente Venceslau, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, sob a forma de Doação, à Fazenda do Estado de São Paulo, a área abaixo descrita constante da Matrícula 16.115 do 1º Ofício de Imóveis de Presidente Venceslau, para a finalidade exclusiva de construção de um Ambulatório Médico de Especialidades – AME:

UM TERRENO, constituído pelo lote nº. 07 (sete), da quadra nº. 05 (cinco), situado no perímetro urbano desta cidade e comarca de Presidente Venceslau, Estado de São Paulo, com a seguinte descrição: FRENTE: 44,90m (quarenta e quatro metros e noventa centímetros), confrontando com a Avenida Dom Pedro II; LADO DIREITO: 68,26m (sessenta e oito metros e vinte e seis centímetros), confrontando com o lote nº. 08 (oito); LADO ESQUERDO: 68,00m (sessenta e oito metros), confrontando com o lote nº. 06 (seis); FUNDOS: 44,50m (quarenta e quatro metros e cinquenta centímetros), confrontando com a Fepasa em paralelo e a uma distância 15,00 metros da linha tronco. O referido imóvel localiza-se com frente para a Avenida Dom Pedro II (lado ímpar do logradouro), a uma distância de 244,35 metros da confluência da referida Avenida com a Rua Esplanada, perfazendo uma área de 3.045,54m² (três mil e quarenta e cinco metros e cinquenta e quatro centímetros quadrados).

Art. 2º - A presente doação destina-se única e exclusivamente à construção e instalação de um Ambulatório Médico de Especialidades (AME), contribuindo para o aprimoramento dos serviços de



Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40

atendimento e promoção da saúde à população, ficando revogada de pleno direito a doação, se lhe for dada destinação diversa da especificada nesta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau, 02 de abril de 2025.

BARBARA MEDEIROS
VILCHES:36230213850

Assinado de forma digital por
BARBARA MEDEIROS
VILCHES:36230213850
Dados: 2025.04.02 14:28:14 -03'00'

BÁRBARA MEDEIROS VILCHES
Prefeita Municipal





Decretos

*Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau***CNPJ 46.476.131/0001-40****Decreto nº 021 de 01/04/2025.**

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit de Exercício Anterior, Crédito Adicional Suplementar por Superávit de Exercício Anterior, Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, Crédito Adicional Especial por Anulação/Redução Parcial ou total de Dotação Orçamentária e Crédito Adicional Suplementar por Anulação/Redução Parcial ou total de Dotação Orçamentária que especifica e dá outras providências”.

BÁRBARA MEDEIROS VILCHES, Prefeita Municipal de Presidente Venceslau, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Art. 1º- Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau um Crédito Adicional Especial por Superávit de Exercício Anterior, no valor de **R\$ 90.475,51 (noventa mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e cinquenta e um centavos):**

(+ CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL)					
Unidade:	02.04.01	COORD. DE ADMINISTRAÇÃO DA S. M. ADM			
NOVA	15.451.0005-2.008	01	3.3.90.40.00	Serviços de Tec. da Informação e Comunicação	50.000,00
Unidade:	02.07.01	DEPART. ADMINISTRATIVO DA S. M. S.			
NOVA	10.305.0019-2.092	05	3.3.90.14.00	Diárias – Pessoal Civil	10.000,00
Unidade:	02.08.05	COORDENADORIA DE CULTURA			
NOVA	13.392.0025-2.066	05	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	30.475,51
TOTAL					90.475,51

Art. 2º- Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau um Crédito Adicional Suplementar por Superávit de Exercício Anterior, no valor de **R\$ 54.445,90 (cinquenta e quatro mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e noventa centavos):**

(+ CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR)					
Unidade:	02.07.01	DEPART. ADMINISTRATIVO DA S. M. S.			
178	10.301.0017-2.092	02	3.3.90.30.00	Material de Consumo	3.243,47
179	10.305.0019-2.092	05	3.3.90.30.00	Material de Consumo	30.000,00
181	10.301.0017-2.092	08	3.3.90.30.00	Material de Consumo	11.202,43
189	10.305.0019-2.092	05	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10.000,00
TOTAL					54.445,90

Travessa Tenente Osvaldo Barbosa, nº 180
Centro
Fone: (018) 3272-9090

CEP 19400-000
Fax: (018) 3271-2999

Presidente Venceslau, SP
e-mail: pmpv@presidentevenceslau.sp.gov.br
<http://www.presidentevenceslau.sp.gov.br>



Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40

Art. 3º- Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau um Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, no valor de **R\$ 198.240,00 (cento e noventa e oito mil, duzentos e quarenta reais):**

(+) CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Unidade:	02.07.01	DEPART. ADMINISTRATIVO DA S. M. S.		
208	10.305.0019-2.122	02	3.3.90.30.00	Material de Consumo 20.000,00
209	10.305.0019-2.122	02	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 178.240,00
TOTAL				198.240,00

Art. 4º- Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau um Crédito Adicional Especial por Redução/Anulação Parcial ou Total de Dotação Orçamentária, no valor de **R\$ 22.408,77 (vinte e dois mil, quatrocentos e oito reais e setenta e sete centavos):**

(+) CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL

Unidade:	02.08.01	SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA EDUCAÇÃO		
NOVA	12.361.0008.2.059	01	3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições 2.408,77
Unidade:	02.08.07	SETOR DE TRANSPORTE ESCOLAR		
NOVA	12.361.0008.2.071	01	3.3.90.14.00	Diárias – Pessoal Civil 20.000,00
TOTAL				22.408,77

Art. 5º - Para cobertura das despesas com a execução do artigo 4º desta Lei serão utilizados recursos provenientes de reduções/anulações parcial ou total de dotações orçamentárias das Secretarias conforme detalhamento abaixo:

(-) ANULAÇÕES

Unidade:	02.08.02	COORDENADORIA DE ENSINO BÁSICO		
240	12.365.0008-2.061	01	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 2.408,77
Unidade:	02.08.07	SETOR DE TRANSPORTE ESCOLAR		
265	12.361.0008.2.071	01	3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado 20.000,00
TOTAL				22.408,77

Art. 6º- Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau um Crédito Adicional Suplementar por Redução/Anulação Parcial ou Total de Dotação Orçamentária, no valor de **R\$ 180.912,50 (cento e oitenta mil, novecentos e doze reais e cinquenta centavos):**

(+) CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Unidade:	02.06.02	DEP. DE GESTÃO DO SIST. MUN. DE ASSIST. SOCIAL		
382	08.122.0027-2.011	02	3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições 912,50

Travessa Tenente Osvaldo Barbosa, nº 180
Centro
Fone: (018) 3272-9090

CEP 19400-000
Fax: (018) 3271-2999

Presidente Venceslau, SP
e-mail: pmvp@presidenteenceslau.sp.gov.br
<http://www.presidenteenceslau.sp.gov.br>



Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40

Unidade:	02.07.01	DEPART. ADMINISTRATIVO DA S. M. S.		
197	10.302.0018-2.093	01 3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	100.000,00
Unidade:	02.08.01	SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA EDUCAÇÃO		
216	12.361.0008-2.059	01 3.3.90.40.00	Serviços de Tec. da Informação e Comunicação	80.000,00
TOTAL				180.912,50

Art. 7º - Para cobertura das despesas com a execução do artigo 6º desta Lei serão utilizados recursos provenientes de reduções/anulações parcial ou total de dotações orçamentárias das Secretarias conforme detalhamento abaixo:

(-) ANULAÇÕES

Unidade:	02.06.02	DEP. DE GESTÃO DO SIST. MUN. DE ASSIST. SOCIAL		
129	08.244.0026-2.114	02 3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	912,50
Unidade:	02.07.01	DEPART. ADMINISTRATIVO DA S. M. S.		
194	10.302.0018-2.093	01 3.3.90.30.00	Material de Consumo	100.000,00
Unidade:	02.08.01	SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA EDUCAÇÃO		
213	12.361.0008-2.059	01 3.3.90.30.00	Material de Consumo	80.000,00
TOTAL				180.912,50

Art. 8º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Presidente Venceslau – SP., 01 de Abril de 2025.

BARBARA MEDEIROS
VILCHES:36230213850

Assinado de forma digital por BARBARA
MEDEIROS VILCHES:36230213850
Dados: 2025.04.02 14:16:43 -03'00'

BÁRBARA MEDEIROS VILCHES
– Prefeita Municipal –

**Licitações e Contratos****Extrato de dispensa****EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****Proc. Administrativo:** 2.089/2025**Nº Proc. Compras:** 290/2025**Objeto:** DESPESA COM AQUISIÇÃO DE CHUVEIRO PARA RES. TERAPÊUTICA**Valor Global:** R\$ 136,80**Contratada:** ELETRO FORÇA COM. DE MAT. ELÉTRICOS LTDA**Data:** 02/04/2025.**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****Proc. Administrativo:** 1.872/2025**Nº Proc. Compras:** 295/2025**Objeto:** DESPESA COM AQUISIÇÃO DE PLACAS MERCOSUL**Valor Global:** R\$ 400,00**Contratada:** PRUDEMLAK COMERCIO DE PLACAS AUTOMOTIVAS LTDA**Data:** 02/04/2025.**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****Proc. Administrativo:** 2.169/2025**Nº Proc. Compras:** 322/2025**Objeto:** DESPESA COM MATERIAL E SERVIÇO DE REVISÃO PARA MANUTENÇÃO DA SPIN PLACA SGP-8C68 DA CENTRAL DE AMBULANCIA**Valor Global:** R\$ 1.070,47**Contratada:** AUTOESTE VEICULOS E PECAS LTDA**Data:** 02/04/2025.**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****Proc. Administrativo:** 2.065/2025**Nº Proc. Compras:** 293/2025**Objeto:** DESPESA COM AQUISIÇÃO EM MEDICAMENTOS DE MANDADO JUDICIAL**Valor Global:** R\$ 1.887,03**Contratada:** GEMELI MEDICAL LTDA**Data:** 02/04/2025.**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****Proc. Administrativo:** 2.063/2025**Nº Proc. Compras:** 296/2025**Objeto:** DESPESA COM AQUISIÇÃO DE TESTE DENGUE**Valor Global:** R\$ 5.940,00**Contratada:** SK LAB DIAGNOSTICOS LTDA**Data:** 02/04/2025.**Aviso de Contratação Direta****EXTRATO DE PUBLICAÇÃO****PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO nº****[2.136]/2025 OBJETO: AQUISIÇÃO EM AR CONDICIONADO.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU na pessoa da senhora Prefeita Municipal, Sra. Barbara Medeiros Vilches, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste nos autos do processo em epígrafe, considerando o disposto no § 3º do artigo 75 da Lei

14.133/21, manifestar o interesse na Administração Pública na obtenção da MENOR PROPOSTA para o objeto da dispensa, informado abaixo.

Por fim, informa que nos termos do referido artigo as empresas interessadas podem manifestar seu interesse, por meio de envio da proposta em atendimento ao termo de referência, no e-mail compras@presidentevenceslau.sp.gov.br até o 3º dia útil posterior a data desta publicação.

Item	Descrição	UNID	QTD
01	AR CONDICIONADO DE 12000 BTUS TIPO SPLIT	UN	1

Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau/SP, 02 abril de 2025.

Barbara Medeiros Vilches
Prefeita Municipal.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO nº****[2.151]/2025 OBJETO: AQUISIÇÃO EM AR CONDICIONADO****PARA SALA DE TECNOLOGIA.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU na pessoa da senhora Prefeita Municipal, Sra. Barbara Medeiros Vilches, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste nos autos do processo em epígrafe, considerando o disposto no § 3º do artigo 75 da Lei 14.133/21, manifestar o interesse na Administração Pública na obtenção da MENOR PROPOSTA para o objeto da dispensa, informado abaixo.

Por fim, informa que nos termos do referido artigo as empresas interessadas podem manifestar seu interesse, por meio de envio da proposta em atendimento ao termo de referência, no e-mail compras@presidentevenceslau.sp.gov.br até o 3º dia útil posterior a data desta publicação.

Item	Descrição	UNID	QTD
01	AR CONDICIONADO DE 12000 BTUS TIPO SPLIT	UN	1

Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau/SP, 02 abril de 2025.

Barbara Medeiros Vilches
Prefeita Municipal.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO nº****[2.105]/2025 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA****ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE CADEIRA****ODONTOLÓGICA.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU na pessoa da senhora Prefeita Municipal, Sra. Barbara Medeiros Vilches, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste nos autos do processo em epígrafe, considerando o disposto no § 3º do artigo 75 da Lei 14.133/21, manifestar o interesse na Administração Pública na obtenção da MENOR PROPOSTA para o objeto da dispensa, informado abaixo.

Por fim, informa que nos termos do referido artigo as empresas interessadas podem manifestar seu interesse, por meio de envio da proposta em atendimento ao termo de referência, no e-mail compras@presidentevenceslau.sp.gov.br até o 3º dia útil posterior a data desta publicação.

Item	Descrição	UNID	QTD
------	-----------	------	-----



01	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA	SV	1
----	------------------------	----	---

Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau/SP, 02
abril de 2025.

Barbara Medeiros Vilches
Prefeita Municipal.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO nº [1.544]/2025 OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARTÃO. A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU na pessoa da senhora Prefeita Municipal, Sra. Barbara Medeiros Vilches, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste nos autos do processo em epígrafe, considerando o disposto no § 3º do artigo 75 da Lei 14.133/21, manifestar o interesse na Administração Pública na obtenção da MENOR PROPOSTA para o objeto da dispensa, informado abaixo.

Por fim, informa que nos termos do referido artigo as empresas interessadas podem manifestar seu interesse, por meio de envio da proposta em atendimento ao termo de referência, no e-mail compras@presidenteenceslau.sp.gov.br até o 3º dia útil posterior a data desta publicação.

Item	Descrição	UNID	QTD
01	CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO E AGENDAMENTO (ASM)	UN	1000

Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau/SP, 02
abril de 2025.

Barbara Medeiros Vilches
Prefeita Municipal.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO nº [2.156]/2025 OBJETO: AQUISIÇÃO DE CESTO E ORGANIZADOR. A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU na pessoa da senhora Prefeita Municipal, Sra. Barbara Medeiros Vilches, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste nos autos do processo em epígrafe, considerando o disposto no § 3º do artigo 75 da Lei 14.133/21, manifestar o interesse na Administração Pública na obtenção da MENOR PROPOSTA para o objeto da dispensa, informado abaixo.

Por fim, informa que nos termos do referido artigo as empresas interessadas podem manifestar seu interesse, por meio de envio da proposta em atendimento ao termo de referência, no e-mail compras@presidenteenceslau.sp.gov.br até o 3º dia útil posterior a data desta publicação.

Item	Descrição	UNID	QTD
01	CESTO TECLADO PARA ROUPAS 30 LITROS	UN	10
02	ORGANIZADOR PORTA TALHERES SEM TAMPA	UN	1

Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau/SP, 02
abril de 2025.

Barbara Medeiros Vilches
Prefeita Municipal.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO nº [2.108]/2025 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE CADEIRA

ODONTOLÓGICA. A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU na pessoa da senhora Prefeita Municipal, Sra. Barbara Medeiros Vilches, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste nos autos do processo em epígrafe, considerando o disposto no § 3º do artigo 75 da Lei 14.133/21, manifestar o interesse na Administração Pública na obtenção da MENOR PROPOSTA para o objeto da dispensa, informado abaixo.

Por fim, informa que nos termos do referido artigo as empresas interessadas podem manifestar seu interesse, por meio de envio da proposta em atendimento ao termo de referência, no e-mail compras@presidenteenceslau.sp.gov.br até o 3º dia útil posterior a data desta publicação.

Item	Descrição	UNID	QTD
01	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA Troca de mangueira de ar	SV	1

Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau/SP, 02
abril de 2025.

Barbara Medeiros Vilches
Prefeita Municipal.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO nº [2.073]/2025 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM POSTE DE PADRÃO DE ENERGIA. A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU na pessoa da senhora Prefeita Municipal, Sra. Barbara Medeiros Vilches, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste nos autos do processo em epígrafe, considerando o disposto no § 3º do artigo 75 da Lei 14.133/21, manifestar o interesse na Administração Pública na obtenção da MENOR PROPOSTA para o objeto da dispensa, informado abaixo.

Por fim, informa que nos termos do referido artigo as empresas interessadas podem manifestar seu interesse, por meio de envio da proposta em atendimento ao termo de referência, no e-mail compras@presidenteenceslau.sp.gov.br até o 3º dia útil posterior a data desta publicação.

Item	Descrição	UNID	QTD
01	SERVICO DE INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE POSTE PADRAO T3 TRIFASICO	SV	1

Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau/SP, 02
abril de 2025.

Barbara Medeiros Vilches
Prefeita Municipal.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO nº [2.011]/2025 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REGENERAÇÃO DA COLUNA DO DEIONIZADORA. A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU na pessoa da senhora Prefeita Municipal, Sra. Barbara Medeiros Vilches, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste nos autos do processo em epígrafe, considerando o disposto no § 3º do artigo 75 da Lei 14.133/21, manifestar o interesse na Administração Pública na obtenção da MENOR PROPOSTA para o objeto da dispensa, informado abaixo.



Por fim, informa que nos termos do referido artigo as empresas interessadas podem manifestar seu interesse, por meio de envio da proposta em atendimento ao termo de referência, no e-mail compras@presidenteenceslau.sp.gov.br até o 3º dia útil posterior a data desta publicação.

Item	Descrição	UNID	QTD
01	REGENERAÇÃO DA COLUNA DO DEIONIZADOR	SV	1

Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau/SP, 02
abril de 2025.

Barbara Medeiros Vilches
Prefeita Municipal.

Conselhos Municipais

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA

Ata da Reunião do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Presidente Venceslau, Estado de São Paulo, realizada no dia dois de abril de 2025, quarta-feira na secretaria de assistência social, na Rua Newton Prado, nº 50 – às 9h:10m, em que estiveram presentes conforme a lista de presença os conselheiros representantes do poder público e sociedade civil. A sessão foi aberta pela secretária do CMDCA, agradecendo a presença de todos e com a leitura da ata de eleição ocorrida no dia 31 de março de dois mil e vinte e cinco. A seguir foi feita uma breve apresentação dos membros do conselho e recebimento das representantes do Lions Clube Visão e da Entidade Apae. Foi feita ainda uma breve explanação sobre o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que é o órgão responsável pela elaboração, efetivação e fiscalização das políticas públicas voltadas à criança e ao adolescente. Passamos então para a formação da nova diretoria que ficou assim formada: Presidente: Angela Maria da Costa Roda, Vice-Presidente: Juliana de Souza Pelegrini, Secretária: Déborah Fernanda Rodrigues da Silva, e Tesoureiro: pastor Claudeci Pereira de Souza. As reuniões ordinárias do CMDCA, continuarão a acontecer na primeira quarta-feira do mês, e as extraordinárias ocorrerão de acordo com a necessidade. Sem mais assuntos a serem tratados, a reunião foi encerrada. De tudo para constar, eu, Andrea Maria R. Hirakawa, lavrei a presente ata que após lida e aprovada, será assinada. Presidente Venceslau, 02 de abril de 2025.

Andrea Maria Rodrigues Hirakawa – Secretária do CMDCA

Angela Maria da Costa Roda – Presidente do CMDCA

Ata publicada no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau no dia 03 de abril de 2025.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº 02 / 2025

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PRESIDENTE VENCESLAU, CMDCA.

RESOLVE:

Artigo 1º - Dar posse a nova diretoria do

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para o Biênio 2025-2027. Presidente: Angela Maria da Costa Roda, Vice-presidente: Juliana de Souza Pelegrini, Secretária: Déborah Fernanda Rodrigues da Silva e Tesoureiro: Claudeci Pereira de Souza.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga – se todas as disposições em contrário.

Presidente Venceslau / SP. 02 de abril de 2025.

ANGELA MARIA DA COSTA RODA
Presidente do CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº 02 / 2025

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PRESIDENTE VENCESLAU, CMDCA.

RESOLVE:

Artigo 1º - Dar posse a nova diretoria do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para o Biênio 2025-2027. Presidente: Angela Maria da Costa Roda, Vice-presidente: Juliana de Souza Pelegrini, Secretária: Déborah Fernanda Rodrigues da Silva e Tesoureiro: Claudeci Pereira de Souza.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga – se todas as disposições em contrário.

Presidente Venceslau / SP. 02 de abril de 2025.

ANGELA MARIA DA COSTA RODA
Presidente do CMDCA

Vigilância Sanitária

Comunicados

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - COMUNICADO Nº 03/25

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 001/25 VSM-PV Data de Protocolo: 06/01/2025 CEVS: 354150516-109-000007-1-0 Data de Validade: 30/01/2026 Razão Social: PANIFICADORA VENCESLAUENSE LTDA - ME CNPJ/CPF: 52.816.246/0001-30 Endereço: R: CARLOS GOMES, 234 CENTRO Município: PRESIDENTE VENCESLAU CEP: 19400-000 UF: SP Resp. LEGAL: ALBINO DOS SANTOS JUNIOR CPF: 08038477855 O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE PRES. VENCESLAU. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

Protocolo: 14/01/2025 CEVS: 354150516-471-000190-1-1 Data de Validade: 12/12/2025 Razão Social: CASA AVENIDA COMERCIO E IMPORTAÇÃO S/A CNPJ/CPF: 44.358.067/0047-50 Endereço: Avenida TIRADENTES, 700 CENTRO Município: PRESIDENTE VENCESLAU CEP: 19400-097 UF: SP Resp. LEGAL: SÉRGIO HABICE PINNA CPF: 12939438862 O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE PRES. VENCESLAU. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.



Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 040/25 VSM-PV Data de Protocolo: 11/03/2025 CEVS: 354150516-871-000001-1-6 Data de Validade: 10/01/2026 Razão Social: ABRIGO ESPERANÇA CNPJ/CPF: 45.681.913/0001-59 Endereço: Rua PRESTES MAIA, 200 CENTRO Município: PRESIDENTE VENCESLAU CEP: 19405-068 UF: SP Resp. LEGAL: WILSON BORGES JACINTO CPF: 78014611853 Resp. Técnico: TACITO CORTES DE CARVALHO E SILVA CPF: 17031702968 CBO: 06149 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:20514 UF:SP O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE PRES. VENCESLAU. Defere o(a) Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento, Baixa de responsabilidade técnica.

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 041/25 VSM-PV Data de Protocolo: 11/03/2025 CEVS: 354150516-871-000001-1-6 Data de Validade: 10/01/2026 Razão Social: ABRIGO ESPERANÇA CNPJ/CPF: 45.681.913/0001-59 Endereço: Rua PRESTES MAIA, 200 CENTRO Município: PRESIDENTE VENCESLAU CEP: 19405-068 UF: SP Resp. LEGAL: WILSON BORGES JACINTO CPF: 78014611853 Resp. Técnico: DEBORA PEREIRA GUIMARO CPF: 32428271806 CBO: Conselho Prof.: COREN No. Inscr.:743440 UF:SP Resp. Técnico: TACITO CORTES DE CARVALHO E SILVA CPF: 17031702968 CBO: 06149 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:20514 UF:SP O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE PRES. VENCESLAU. Defere o(a) Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento, Assunção.

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 034/25 VSM-PV Data de Protocolo: 26/02/2025 CEVS: 354150516-472-000021-1-9 Data de Validade: 09/02/2026 Razão Social: CELSO SOARES MIGUEL - ME CNPJ/CPF: 04.851.562/0001-08 Endereço: Avenida JORGE TIBIRIÇA, 1499 VILA SANTA FILOMENA Município: PRESIDENTE VENCESLAU CEP: 19402-324 UF: SP Resp. LEGAL: CELSO SOARES MIGUEL CPF: 11243436875 O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE PRES. VENCESLAU. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 073/24 VSM-PV Data de Protocolo: 21/03/2024 CEVS: 354150516-863-000013-1-7 CEVS: 354150516-863-000012-1-0 CEVS: 354150516-863-000012-1-0 Data de Validade: 26/03/2025 Razão Social: AIMARA LOPES BARRETO SORIANO CNPJ/CPF: 07424199838 Endereço: Rua DJALMA DUTRA, 154 CENTRO Município: PRESIDENTE VENCESLAU CEP: 19400-053 UF: SP Resp. LEGAL: AIMARA LOPES BARRETO SORIANO CPF: 07424199838 Resp. Técnico: AIMARA LOPES BARRETO SORIANO CPF: 07424199838 CBO: 223236 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:38.231 UF:SP O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE PRES. VENCESLAU. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Equipamento: RAIOS X ODONTOLÓGICO INTRA-ORAL.

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 073/24 VSM-PV Data de Protocolo: 21/03/2024 CEVS:

354150516-863-000012-1-0 CEVS: 354150516-863-000012-1-0 CEVS: 354150516-863-000012-1-0 Data de Validade: 26/03/2025 Razão Social: AIMARA LOPES BARRETO SORIANO CNPJ/CPF: 07424199838 Endereço: Rua DJALMA DUTRA, 154 CENTRO Município: PRESIDENTE VENCESLAU CEP: 19400-053 UF: SP Resp. LEGAL: AIMARA LOPES BARRETO SORIANO CPF: 07424199838 Resp. Técnico: AIMARA LOPES BARRETO SORIANO CPF: 07424199838 CBO: 223236 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:38.231 UF:SP O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE PRES. VENCESLAU. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 043/25 VSM-PV Data de Protocolo: 11/03/2025 CEVS: 354150516-864-000016-1-9 Data de Validade: 29/04/2025 Razão Social: LABORATÓRIO ANÁLISES CLÍNICAS ROBERTO NAKATA S/C LTDA CNPJ/CPF: 57.327.447/0002-78 Endereço: Rua JOAQUIM GORGULHO, 57 CENTRO Município: PRESIDENTE VENCESLAU CEP: 19400-000 UF: SP Resp. LEGAL: ROBERTO SHINHITI NAKATA CPF: 20136870953 Resp. Técnico: ROBERTO SHINHITI NAKATA CPF: 20136870953 CBO: 223410 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:7500 UF:SP O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE PRES. VENCESLAU. Defere o(a) Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento, Baixa de responsabilidade técnica.

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 044/25 VSM-PV Data de Protocolo: 11/03/2025 CEVS: 354150516-864-000016-1-9 Data de Validade: 29/04/2025 Razão Social: LABORATÓRIO ANÁLISES CLÍNICAS ROBERTO NAKATA S/C LTDA CNPJ/CPF: 57.327.447/0002-78 Endereço: Rua JOAQUIM GORGULHO, 57 CENTRO Município: PRESIDENTE VENCESLAU CEP: 19400-000 UF: SP Resp. LEGAL: ROBERTO SHINHITI NAKATA CPF: 20136870953 Resp. Técnico: ROBERTO SHINHITI NAKATA CPF: 20136870953 CBO: 223410 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:7500 UF:SP Resp. Técnico: FERNANDA TERRENGUE MARTINS NAKATA CPF: 36365631812 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:121181 UF:SP O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE PRES. VENCESLAU. Defere o(a) Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento, Assunção.

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 130/24 VSM-PV Data de Protocolo: 20/05/2024 CEVS: 354150516-864-000016-1-9 Data de Validade: 29/04/2025 Razão Social: LABORATÓRIO ANÁLISES CLÍNICAS ROBERTO NAKATA S/C LTDA CNPJ/CPF: 57.327.447/0002-78 Endereço: Rua JOAQUIM GORGULHO, 57 CENTRO Município: PRESIDENTE VENCESLAU CEP: 19400-000 UF: SP Resp. LEGAL: ROBERTO SHINHITI NAKATA CPF: 20136870953 Resp. Técnico: ROBERTO SHINHITI NAKATA CPF: 20136870953 CBO: 223410 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:7500 UF:SP Resp. Técnico: LEONARDO CHIARARIA CPF: 33074420820 CBO: 221205 Conselho Prof.: CRBM No. Inscr.:12647 UF:SP O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE PRES. VENCESLAU. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.



Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 018/25 VSM-PV Data de Protocolo: 05/02/2025 CEVS: 354150516-561-000466-1-2 Data de Validade: 10/11/2025 Razão Social: IVANILDO SEDIVAN CORDEIRO - ME CNPJ/CPF: 23.509.317/0001-53 Endereço: Rua CAMPOS SALES, 395 CENTRO Município: PRESIDENTE VENCESLAU CEP: 19400-047 UF: SP Resp. LEGAL: IVANILDO SEDIVAN CORDEIRO CPF: 04622552809 O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE PRES. VENCESLAU. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 049/25 VSM-PV Data de Protocolo: 17/03/2025 CEVS: 354150516-863-000330-1-4 Data de Validade: 27/03/2025 Razão Social: THAUANA AMARAL DE SÁ CLAUDINO CNPJ/CPF: 00552501220 Endereço: Rua REGENTE FEIJÓ, 26 SALA 3 CENTRO Município: PRESIDENTE VENCESLAU CEP: 19400-013 UF: SP Resp. LEGAL: THAUANA AMARAL DE SA CLAUDINO CPF: 00552501220 Resp. Técnico: THAUANA AMARAL DE SA CLAUDINO CPF: 00552501220 CBO: 223132 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:221590 UF:SP O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE PRES. VENCESLAU. Defere o(a) Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento, Endereço.

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 050/25 VSM-PV Data de Protocolo: 18/03/2025 CEVS: 354150516-561-000609-1-7 Data de Validade: 31/01/2026 Razão Social: SUN7 ESPORTES LTDA CNPJ/CPF: 48.236.870/0001-90 Endereço: Rua WALTER ANTONIO ZITELLI, 445 EMPRESARIAL CENTER LUIZ ANTONIO TURATTI Município: PRESIDENTE VENCESLAU CEP: 19409-504 UF: SP Resp. LEGAL: FRANCIELLE PELEGRINO DOS SANTOS CPF: 41636615813 O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE PRES. VENCESLAU. Defere o(a) Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento, Responsabilidade legal.

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 035/25 VSM-PV Data de Protocolo: 26/02/2025 CEVS: 354150516-561-000617-1-9 Data de Validade: 16/01/2026 Razão Social: LUCIANO PALMEIRA DA SILVA CNPJ/CPF: 53.002.024/0001-46 Endereço: Avenida DOM PEDRO II, 492 CENTRO Município: PRESIDENTE VENCESLAU CEP: 19400-011 UF: SP Resp. LEGAL: LUCIANO PALMEIRA DA SILVA CPF: 16463770876 O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE PRES. VENCESLAU. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 053/25 VSM-PV Data de Protocolo: 24/03/2025 CEVS: 354150516-861-000002-1-3 Data de Validade: 30/03/2025 Razão Social: IRMANDADE DA SANTA CASA DE PRESIDENTE VENCESLAU CNPJ/CPF: 55.559.900/0001-65 Endereço: Rua EMILIANO VILLANOVA, 66 CENTRO Município: PRESIDENTE VENCESLAU CEP: 19400-059 UF: SP Resp. LEGAL: JOSE LUIZ GHIZZI CPF: 03050148896 Resp. Técnico: FERNANDO NURUKI YOSHIDA CPF: 41015899846 CBO: 225125 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:188789 UF:SP O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE PRES. VENCESLAU. Defere o(a) Alteração de Dados Cadastrais do

Estabelecimento, Baixa de responsabilidade técnica.

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 055/25 VSM-PV Data de Protocolo: 25/03/2025 CEVS: 354150516-863-000226-1-6 Data de Validade: 06/03/2026 Razão Social: LFG REPELLI SERVIÇOS MÉDICOS CNPJ/CPF: 27.101.412/0001-74 Endereço: GENERAL OSORIO, 117 CENTRO Município: PRESIDENTE VENCESLAU CEP: 19400-039 UF: SP Resp. LEGAL: LILÉA FERNANDA GONÇALVES REPELLI CPF: 31025214870 Resp. Técnico: LILÉA FERNANDA GONÇALVES REPELLI CPF: 31025214870 CBO: 223117 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:125598 UF:SP O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE PRES. VENCESLAU. Defere o(a) Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento, Razão Social.

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 021/25 VSM-PV Data de Protocolo: 12/02/2025 CEVS: 354150516-960-000280-1-0 Data de Validade: 23/03/2026 Razão Social: LORRANE BERTOLDI ANTONIO BISPO CNPJ/CPF: 38395038844 Endereço: Rua SALDANHA DA GAMA, 233-1 CENTRO Município: PRESIDENTE VENCESLAU CEP: 19400-093 UF: SP Resp. LEGAL: LORRANE BERTOLDI ANTONIO BISPO CPF: 38395038844 Resp. Técnico: LORRANE BERTOLDI ANTONIO BISPO CPF: 38395038844 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:70258 UF:SP O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE PRES. VENCESLAU. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 060/25 VSM-PV Data de Protocolo: 27/03/2025 CEVS: 354150516-873-000001-1-6 Data de Validade: 27/03/2025 Razão Social: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA LAR ACONCHEGO CNPJ/CPF: 06.087.137/0001-01 Endereço: JOAQUIM AZEREDO PASSOS, 15 VILA CARMEM Município: PRESIDENTE VENCESLAU CEP: 19407-004 UF: SP Resp. LEGAL: MARCELO AUGUSTO FONTOLAN SORIANO CPF: 06961864899 O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE PRES. VENCESLAU. Defere o(a) Cancelamento de Licença Sanitária do Estabelecimento.

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 41505 010/25 VSM-PV Data de Protocolo: 27/03/2025 CEVS: 354150516-873-000002-1-3 Data de Validade: 28/03/2026 Razão Social: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA LAR ACONCHEGO CNPJ/CPF: 06.087.137/0001-01 Endereço: JOAQUIM AZEREDO PASSOS, 15 VILA CARMEM Município: PRESIDENTE VENCESLAU CEP: 19407-004 UF: SP Resp. LEGAL: MARCELO AUGUSTO FONTOLAN SORIANO CPF: 06961864899 O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE PRES. VENCESLAU. Defere o(a) Licença Sanitária Inicial do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

PRESIDENTE VENCESLAU, Segunda -Feira, 31 de Março de 2025.